



EDITAL Nº 002/2021/PROEC

CHAMADA DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – Proec, cumprindo o papel educativo e social, torna público e convoca os docentes e técnicos da educação superior da Unemat a apresentarem propostas de projetos e programas conforme as condições definidas neste Edital.

1.0 DO OBJETIVO

O presente Edital é um instrumento que abrange ações de extensão, ensino, pesquisa e inovação com propostas novas de projetos e programas de extensão que tramitarão **exclusivamente** por meio do sistema acadêmico da Unemat, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br.

2.0 DEFINIÇÕES

2.1 Projeto de Extensão Universitária é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, discentes (bolsistas ou não) e profissionais técnicos da educação superior - PTES, desenvolvidas junto à comunidade. A relação com a sociedade deve considerar a interlocução entre a Universidade e a sociedade, de forma que haja contribuição à inclusão de grupos sociais, ampliação de oportunidades educacionais e do acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade.

2.2 Programa de Extensão Universitária é o conjunto articulado de ações de caráter orgânico-institucional, de médio ou longo prazo, de natureza educativa, cultural, científica e/ou técnica, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum.

2.3 O coordenador do Programa de Extensão é responsável por todos os procedimentos administrativos dos projetos vinculados ao programa e se responsabiliza pelas ações extensionistas desenvolvidas pelas equipes dos projetos e do programa sob sua responsabilidade.

2.4 O coordenador do Projeto é o responsável por todos os procedimentos administrativos e se responsabiliza pelas ações desenvolvidas pela equipe sob sua responsabilidade.

2.5 Membro da equipe vinculado à comunidade acadêmica da Unemat ou comunidade externa, que contribui diretamente na realização das atividades junto ao coordenador, auxiliando-o nas decisões

2.6 O Colaborador é quem participa integralmente ou parcialmente da execução do projeto/programa sob a orientação do coordenador e seus membros



2.7 Equipe é o conjunto constituído pelo coordenador, membros e colaboradores que se dedicam à realização de ação extensionista.

3.0 DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO

3.1 As propostas poderão originar-se de quaisquer instâncias da Unemat **obrigatoriamente** por meio do sistema acadêmico, no módulo de extensão - sigaa.unemat.br.

3.2 Os projetos e programas de extensão poderão ser propostos por um docente ou técnico efetivo e não poderá possuir quaisquer pendências na Proec. Considerar-se-á com pendência o coordenador que não entregou o relatório de ações já desenvolvidas.

3.3 As atividades extensionistas deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas definidas na Resolução nº 093/2015 - Conepe, disponível no endereço http://portal.unemat.br/media/files/res_conepe_93_2015.pdf

4. DOS PRAZOS

4.1 **Vigência do edital:** A vigência deste Edital se dará até o dia 31 de dezembro de 2021.

4.2 As propostas submetidas a este Edital estarão autorizadas a iniciar suas ações após a institucionalização e emissão de Parecer pela Proec e ou Portaria.

4.3 As propostas de Projetos deverão ter vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

4.4 O coordenador, ao término da vigência do projeto e/ou programa de extensão, terá o prazo de 30 dias para encaminhar, pelo sistema acadêmico, o relatório das atividades para avaliação.

4.5 No caso específico da proposta de programas de extensão, o prazo de vigência estará diretamente relacionado com a vigência dos projetos a ele vinculados, devendo obrigatoriamente ter no mínimo 2 projetos vigentes, sendo que, ao final da vigência, o coordenador do programa encaminhará o relatório final das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.

5.0 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a elaboração da proposta, o coordenador do projeto deverá acessar o sistema acadêmico da Unemat, em seu módulo de extensão, e preencher as informações e campos disponíveis, dando início ao trâmite.



5.1.1 Cabe à Faculdade e a Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeiro do campus do proponente a análise quanto à viabilidade da proposta e possíveis impactos financeiros, emitindo, para tanto, um parecer.

5.1.2 A Diretoria de Unidade Regionalizada – Político/Pedagógico e Financeira encaminhará a proposta apresentada junto com o parecer, via sistema acadêmico, para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, não se admitindo propostas enviadas por outro meio.

5.2 A proposta deverá ter 01 (um) coordenador e no máximo 03 (três) membros de equipe (docentes, profissionais técnicos e discentes da Unemat). Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da Unemat estarão na condição de colaboradores.

5.3 Quaisquer membros da equipe proponentes das ações não perceberão qualquer remuneração financeira por horas excedidas do seu regime de trabalho.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital obedecerá a duas etapas de análise:

- I. Análise de Enquadramento.
- II. Análise do Mérito e Relevância Acadêmica e Social.

6.2 A Análise de Enquadramento das atividades consistirá na avaliação preliminar das propostas pela Proec.

6.3 Após a análise de enquadramento, a Proec enviará ao consultor ad hoc para que os projetos sejam analisados quanto ao mérito e relevância acadêmica e social.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES.

7.1 O acompanhamento das atividades extensionistas desenvolvidas no projeto/programa é responsabilidade da unidade de vinculação do coordenador e da Proec, nos seguintes termos:

- I. Caberá à Proec a análise dos relatórios parcial e final e visitas *in loco*, quando pertinente.
- II. Caberá à unidade de vinculação de programa/projeto do coordenador o acompanhamento e a supervisão das atividades.

8. DO RELATÓRIO

8.1 Ao final da vigência do projeto de extensão o coordenador será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades, quando pertinente.



8.2 Somente serão aceitos relatórios para ações extensionistas encaminhados pelo sistema acadêmico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A solicitação de quaisquer alterações na ação institucionalizada deverá ser encaminhada à Proec para análise.

9.2 Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

9.3 Coordenadores de ações que estão com pendências anterior a utilização do sistema acadêmico – módulo de extensão poderão regularizá-las por meio de encaminhamento de relatórios diretamente para Proec.

9.4 Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UNEMAT.

9.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Proec.

9.7 O módulo de extensão encontra-se em fase de ajustes o que pode acarretar inconsistência no sistema e necessidade de alterações.

Cáceres/MT, 17 de março de 2021.

Leonarda Grillo Neves

Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UNEMAT